



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

**Edital de Leilão Judicial Unificado**

**88ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP**

**Processo nº 0065500-54.2006.5.02.0088**

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 17/11/2026, às 10:20 horas, através do portal do(a) leiloeiro(a) Priscila da Silva Jordão - [www.psjeiloes.com.br](http://www.psjeiloes.com.br), serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: APARECIDA MARGARIDA DOS SANTOS JESUS, CPF: 091.662.178-22, exequente, e PEVESUL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA., CNPJ: 57.682.130/0001-79; JOSE CARLOS LOPES FILHO, CPF: 287.832.008-51; DARCIO MENDES PALAIO, CPF: 693.761.748-87; OLIVIA SANDRONI PALAIO, CPF: 105.210.218-20, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 50% DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 63.512 do 7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, de propriedade de DARCIO MENDES PALAIO E OLIVIA SANDRONI PALAIO. CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 052.270.0020-4. DESCRIÇÃO: UMA CASA e seu respectivo TERRENO, situados à rua Leme, nº.26, esquina com a rua Pinheiral, no 33º SUBDISTRITO ALTO DA MOOCA, sendo que o terreno corresponde ao lote 20 da quadra "D", da Vila Canero, medindo 10,00m. de frente para a mencionada rua Leme, por 25,00m. da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote 19, do lado esquerdo com rua Pinheiral, com a qual faz esquina, e nos fundos com o lote 21, todos da quadra "D" e de propriedade de Arnaldo Canero. Conforme Av.03, o prédio nº.26 da rua Leme, foi objeto de REFORMA com aumento de área, passando a ter a área construída de 354,00m²., e obedece atualmente os nos. 156 e 160 da rua Atalaia Velha. OBSERVAÇÕES: 1) Certificou o Oficial de Justiça (id:06b56ec): "Benfeitorias não constantes na matrícula: Edificação do tipo sobrado, com andar térreo onde existem lojas comerciais e/ou entradas de garagem e residências do tipo apartamentos nos altos do imóvel, com bom padrão de construção e de acabamento, ocupando totalmente o terreno, com aproximadamente 500 metros quadrados de área construída (construção com andar térreo e um andar superior). Construção antiga, sem atualizações, padrão médio. Obs.: Consta na certidão de dados cadastrais emitidos pela Prefeitura de São Paulo: 354 m² construídos. Ocupação atual: Imóvel locado a terceiros, tanto as unidades comerciais como as residenciais, conforme informações da locatária Paula Roberta Henrique, a qual atendeu no local."; 2) Eventuais despesas cartorárias decorrentes do registro da arrematação, inclusive a baixa de eventuais gravames (cancelamento de penhoras e/ou indisponibilidades), poderão ficar a cargo do arrematante, na forma do art. 320-G do Provimento CNJ nº 149/2023, ressalvada eventual decisão do Juízo da Execução em sentido contrário, na forma do art. 320-C do Provimento CNJ nº 149/2023; 3) Nos termos do art. 79, §§ 6º e 7º da Consolidação das Normas da Corregedoria (provimento GP/CR nº 04/2026), o adquirente ficará isento dos débitos tributários cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos em leilão judicial ou por iniciativa particular, inscritos ou não na dívida ativa, bem



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

como dos débitos não tributários de natureza *propter rem* relativos ao referido bem., que se sub-rogarão no preço da aquisição, observada a ordem de preferência. VALOR DA AVALIAÇÃO DA FRAÇÃO IDEAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Local dos bens: Rua Atalaia Velha, 156 e 160, Vila Canero, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40% do valor da avaliação.

Leiloeiro Oficial: Priscila da Silva Jordão

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, nos termos dos artigos 79 e seguintes da Consolidação das Normas da Corregedoria - CNC do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Provimento GP/CR nº 04/2026).

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por e-mail [trt2@psjleiloes.com.br](mailto:trt2@psjleiloes.com.br), com a antecedência de 48 horas ao leilão, no entanto, a oferta de lances deverá ser feita diretamente no site do(a) leiloeiro(a).

O(a) arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do(a) leiloeiro(a), calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do(a) leiloeiro(a) será paga diretamente a ele(a) mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O(a) arrematante interessado(a) em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante em até **10 (dez) parcelas mensais**, as quais serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) ou por outro que venha a substituí-lo.
- Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
- O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo(a) Juiz(a) Presidente dos Leilões Judiciais.
- Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS**

remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

g) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

h) O inadimplemento autoriza o(a) exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do(a) leiloeiro(a) oficial ou de quem este(a) indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o(a) leiloeiro(a) oficial o compromisso de depositário(a) fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.